

DECRETO EXECUTIVO Nº 26, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Altera o art. 7º do Decreto Executivo nº 066,
de 25 de março de 1998.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe
são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 7º do Decreto Executivo nº 066, de 25 de março de
1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A vida útil dos veículos de transporte escolar fica fixada em 15
(quinze) anos, para todos os modelos, a contar do ano de fabricação.

§1º Os veículos de transporte escolar deverão possuir laudo de vistoria
técnica e mecânica, executada por engenheiro mecânico devidamente registrado no
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, constando as condições mecânicas,
elétricas, de segurança, de chapeamento e pintura, bem como requisitos básicos de higiene,
conforto e estética.

§2º O autorizatário deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal o
laudo da vistoria afim da liberação do veículo para o exercício da atividade.

§3º Após apresentação do laudo pelo autorizado o órgão municipal emitirá
o Selo de Vistoria, devendo o mesmo ser afixado, obrigatoriamente, na parte interna do
veículo, em lugar visível aos usuários e a fiscalização.

§4º No Selo de Vistoria referido no §3º constará a validade e o número do
laudo de vistoria e demais dados do veículo.

§5º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer calendário próprio
para a apresentação das vistorias mecânicas face às peculiaridades do setor, visando melhor
atendimento da demanda.

§6º Fica estabelecido que para os veículos com idade superior a 10 (dez)
anos a validade do Selo de Vistoria será de 120 (cento e vinte) dias e para os demais veículos
será de 6 (seis) meses.

§7º No caso da não apresentação do laudo da vistoria técnica e mecânica
do veículo no período de 1 (um) ano, será presumida a sua desistência, sendo promovida a
baixa de ofício do veículo no setor de cadastro e controle de frota do órgão responsável,
dando ciência ao autorizatário pessoalmente através de ofício, através de carta com Aviso de
Recebimento ou edital publicado em jornal da cidade.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Civil, em Santa Maria, aos 15 dias do mês de março de 2018.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal